PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 48/2007

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MAURO MARANGONI, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 31.626,38 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado a ocorrer com despesas classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Projeto: 08.001.12.361.0015.2.038. – Manutenção do Programa Salário Educação
Dotação:4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 01107..... R$ 31.626,38
TOTAL.....R$ 31.626,38

Total Suplementação: R$ 31.626,38

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos nesta Lei serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme Quadro Demonstrativo, na seguinte fonte:

01107 – Salário Educação – Exercício Corrente R$..... 31.626,38

TOTAL DOS RECURSOS R$..... 31.626,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de Novembro de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal